



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Estadual de Educação
Câmara Conjunta de Educação Profissional e Superior

PARECER N° 21/2023
PROCESSO N° SEI-030023/000196/2022
INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO LIVRE EXPRESSÃO LTDA.

CRENCIA E AUTORIZA o CENTRO DE ENSINO LIVRE EXPRESSÃO, nome fantasia COLÉGIO DALLAS inscrita no CNPJ nº 09.265.284/0001-12 localizado na Rua Antônio Portela, nº 54, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, a ofertas o curso técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico em Gestão e Negócios, nas formas presencial e a distância nos termos das deliberações CEE-RJ nº 345/2014 e 388/2020.

HISTÓRICO

José Carlos de Araujo, qualificado nos termos do próprio processo, representante legal do CENTRO DE ENSINO LIVRE EXPRESSÃO, nome fantasia do COLÉGIO DALLAS inscrito no CNPJ Nº 09.265.284/0001-12, LOCALIZADO NA Rua Antônio Portela, nº 54, Engenho Novo, Rio de Janeiro / RJ, solicita e autorização de funcionamento para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo tecnológico de Gestão e Negócios, nas formas presencial e a distância, nos termo das Deliberações CEE-RJ nº 345/2014 e 388/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES LEGAIS

A instituição de ensino, autorizada nos termos da Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº 266 de 09 de julho de 2012, publicada no DOERJ de 13 de julho de 2012, já realiza a oferta a Educação Básica presencial, tendo sido autorizado por este CEE/RJ em 18 de abril de 2023, nos termos do processo SEI-030023/000195/2022, a oferta dos Ensinos Fundamental e Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância.

A autorização de novos cursos, por sua natureza e objetivos, é formada por ritos simplificados, alicerçadas basicamente em um tripé que considera as condições de acessibilidade/segurança predial, a infraestrutura escolar e, por fim, as condições pedagógicas/laboratoriais de cada curso.

Consta no processo laudo de especialista registrado junto ao CRECI atestando as condições técnico-pedagógicas-estruturais efetivas para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo de Gestão e Negócios, onde o mesmo destaca que:

"(...) Foi verificado que o Colégio Dallas oferece a infraestrutura mínima requerida, com base nas diretrizes do Catálogo Nacional dos Cursos

Técnicos do MEC, sendo eles: Biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado, laboratório de informática e escritório empresarial. ”

Quanto aos critérios de acessibilidade e segurança predial foi emitido laudo registrado junto ao CREA/RJ sob a identificação PE2023092105, o qual atesta que o prédio apresenta condições de acessibilidade e segurança predial adequadas, onde o profissional destaca que:

“A partir dos dados expostos no presente Laudo de Acessibilidade e Segurança Predial é possível caracterizarmos que a edificação possui boa manutenção, condicionamento mecânicos em bom estado e excelente conservação. (...) Dessa forma, é possível concluir o presente laudo estabelecendo que a edificação comercial possui acessibilidade necessária para atender a todos os públicos sendo seu foco atividades educacionais. A edificação possui estrutura acessível e segura a todos os usuários.”

Sobre a estrutura pedagógica, a comissão verificadora conclui que “(...) a partir da visita, que a instituição de ensino apresenta a estrutura mínima prevista em lei para funcionamento, considerando a infraestrutura existente, bem como o laudo técnico apresentado.”.

Destaca-se, ainda, que a instituição de ensino apresenta a capacidade de matrícula, distribuídos em 03 turnos, conforme a metodologia pedagógica adotada.

VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no presente Parecer VOTO no sentido de credenciar e autorizar o funcionamento do CENTRO DE ENSINO LIVRE EXPRESSÃO, nome fantasia COLÉGIO DALLAS, inscrito no CNPJ nº 09.265.284/0001-12, localizado na Rua Antônio Portela, nº 54, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, a ofertar o curso técnico em Transações Imobiliárias – Eixo de Gestão e Negócios, nas formas presencial e a distância, nos termos das deliberações CEE-RJ nº 345/2014 e 388/2020.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara Conjunta de Educação Profissional e Superior acompanha o voto do relator.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2023.

Ricardo Tonassi Souto – Presidente e Relator
Delmo Ernesto Morani
Fátima Bayma de Oliveira
Giane Quinze Dias de Faro Oliveira
Ricardo Motta Miranda
Sergio de Almeida Bruni
Elizangela Nascimento de Lima e Silva – ad hoc
Fernando Garriga de Menezes Filho – ad hoc
Fernando Mendes Leite – ad hoc
Leandro Pereira da Fonseca – ad hoc
Luiz Henrique Mansur Barbosa – ad hoc
Pedro Augusto Flexa Ribeiro – ad hoc
Raymundo Nery Stelling Junior – ad hoc
Robson Terra Silva – ad hoc
Stella Magaly Salomão Correa – ad hoc

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS, Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

Ricardo Tonassi Souto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Tonassi Souto, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51722948** e o código CRC **11D7375B**.